



Campos Cartorio do 8º Ofício

Oficial Titular: Ivan de Sant Anna Ramalho

Avenida Alberto Torres, 303 - Terreo - Centro
Tel.: (22) 27331297 - Email: cartoitavo@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº AV4/3553; AV3/3553 de 18/07/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **35 (trinta e cinco) páginas**, foi apresentado em 15/07/2025, o qual foi protocolado sob nº 52289; 52288, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **AV4/3553; AV3/3553** e averbado no registro primitivo nº 3553 no Livro A-103 deste Campos Cartorio do 8º Ofício na presente data.

Apresentante

Maycon Jefferson José de Souza

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO ASA DE INTERESSE PUBLICO – OSCIPIASA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ROBERTO ROSA OLIVELLA:201.334.567-49 (Padrão: ICP-Brasil)

CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, 18 de julho de 2025

Assinado eletronicamente

IVAN DE SANT ANNA RAMALHO

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria
R\$ 1.027,86	R\$ 93,58	R\$ 0,00	R\$ 201,54	R\$ 50,38
Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
R\$ 50,38	R\$ 60,46	R\$ 53,04	R\$ 5,74	R\$ 1.542,98



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

AV4/3553; AV3/3553

</



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP/BR
CNPJ nº 11.342.895/0001-69
ATA COMPLEMENTAR Nº 01 AGEDH de 27/05/2025**

**INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
CNPJ nº 03.465.924/0001-51
ATA COMPLEMENTAR Nº 01, DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA HÍBRIDA
(AGEH) REALIZADA NO DIA 27/05/2025**

Aos vinte sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h30 (segunda convocação), na sede nacional da Confederação OSCIP/BR, situada na CLN 107, Bloco A, Grupos 210/214, Asa Norte, Brasília/DF, e também por meio de plataforma virtual previamente disponibilizada, está sendo dada a continuidade na Assembléia Geral Extraordinária Híbrida – AGEH, com a presença das Entidades Federadas, além de demais convidados participantes regularmente habilitados. A sessão foi conduzida pelo Presidente da Confederação OSCIP/BR e do Instituto ASA de Interesse Público – OSCIPIASA, Administrador **Roberto Rosa Olivella**, brasileiro, viúvo, identidade profissional nº 0014.442-1 (CRA/RJ) e o CPF nº 201.334.567-49, residente e domiciliado em Brasília (DF), e após constatar o quórum mínimo necessário, declarou regularmente instalada esta Assembléia Geral, que irá continuar em Aberto até o dia 30/12/2025. Nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) seção 3 seção, 12 de maio de 2025 página 234 esta AGEH realiza-se de forma **conjunta e simultânea com a AGED** do Instituto ASA de Interesse Público – OSCIPIASA, inscrito no CNPJ nº 03.465.924/0001-51, considerado o embrião constituidor do Sistema Confederativo da OSCIP/BR e responsável pelo Banco de Competências que integra a base técnica e institucional deste Sistema Confederativo da OSCIP/BR. Dando continuidade às deliberações desta AGEH Assembleia Geral de ampliação reativação Interna e Progressiva da OSCIP/BR este colegiado procedeu à **inversão de pauta**, priorizando neste momento realizar, em conjunto e simultaneamente, a AGED da OSCIPIASA, com a finalidade específica de deliberar sobre a **ampliação e/ou recomposição do seu Conselho de Administração (CADMIN) e da sua Diretoria Executiva (DEX)**, com vistas à sua reestruturação estratégica e à consolidação institucional no âmbito deste Sistema Confederativo. Os demais pontos constantes da pauta, conforme disposto no Edital de Convocação, **permanecem abertos e serão deliberados oportunamente nas próximas Assembléias (AGEDs) até a realização da última no dia 30/12/2025**, conforme o planejamento institucional e o calendário a ser estabelecido por este Colegiado. Nada mais havendo a tratar neste momento, passou-se à análise do item priorizado, conforme a pauta invertida e aprovada pelos presentes.

Em continuidade às Deliberações da AGED de Reativação interna e progressiva do nosso Sistema Confederativo da OSCIP/BR (COSCIP/BR), este Colegiado através do seu Presidente, aqui já Qualificado Civilmente, reeleito e empossado conforme a Ata da AGED de 30/01/2024, sob Registro no Cartório do RCPJ da sua Matriz e Sede da OSCIPIASA, em Campos dos Goytacazes (RJ) e, bem como eleito e empossado conforme a Ata da AGEH de 23/11/2023, sob Registro no Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirantes de Brasília (DF) da sua Matriz e Sede da OSCIP/BR, em Brasília (DF), as duas (02) Entidades em conjunto e no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, resolvem tendo em vista à recomposição, por vacância dos Cargos Eleitos do Conselho de Administração e Fiscal (CADMIN e CONFIS) e às Funções de Confiança deste Presidente, integrantes da Diretoria Executiva (DEX) por desistência do nosso Associado e Vice-Presidente Executivo (VIPE), o Estatístico **JOSÉ EDNART ALMEIDA CARVALHO**, Identidade Profissional nº 5760 (CONRE/CE) e CPF nº 060.220.303-15, residente e domiciliado à Rua Barão de Aracati, 2.440/201 - Bairro Joaquim Távora, CEP 60.115-082 - Fortaleza (CE), fone (85) 999 71130; e, que a seu pedido se desligou dos Quadros Sociais da OSCIPIASA, **assumindo e ocupando no seu lugar:**

• **Assinaturas Conjuntas:**

A) O novo Vice-Presidente Executivo (VIPE) nosso Consultor Associado e Gestor Ambiental, o Sr. RICARDO GONÇALVES DE CARVALHO (Meyle), brasileiro, casado, identidade civil nº 05.868.270-9

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Rua Teófilo Gouveia 100 CEP 28.016-812, Turf Club, Campos dos Goytacazes/RJ | CNPJ 03.465.924/0001-51
(61) 99810-5749 | presidencia@oscipbr.org | www.oscipbr.org/multiasa

Confederação Brasileira das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP/BR
Setor CLN 107, Bloco A, Sala 210, Asa Norte, CEP 70.743-530, Brasília/DF | CNPJ 11.342895/0001-69
(61) 9981-05749 | presidencia@oscipbr.org | www.oscipbr.org



(DETRAN/RJ), CPF nº 802.044.147-68, residente e domiciliado na Av. Alberto Lamego, 742 - Casa 03 - Bairro Horto - 28.016-812 - Campos dos Goytacazes (RJ), fone (22) 999353035 email ricardomeyle@gmail.com ; e, (A1) Que irá assinar em conjunto todos e quaisquer Documentos e/ou Instrumentos Jurídicos que resultem em obrigações de fazer, inclusive todas e quaisquer movimentações bancárias; e,

• CONSELHO FISCAL (CONFIS):

B) Substituir também, pró-tempore, os seguintes integrantes do Conselho Fiscal (CONFIS) da OSCIPIASA e da OSCIP/BR por terem se desligados dos Quadros Sociais deste nosso Sistema Confederativo: B1) por B3); e, B2) por B4):

B1) A Professora Aposentada da UNICAMP, MARIA SALETTE MAYER DE AQUINO brasileira, divorciada, Identidade nº 53.723.065-8 (SSP/SP) e CPF nº 099.135.721-34, residente e domiciliada na SQS 203 - BL. D. Apto. 106 - 70.233-040 - Brasília (DF), fone (19) 999 2764413 e email salette.aquino@gmail.com; e, B2) O Médico PEDRO BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, natural de Caxias (MA), Identidade Civil nº 99.002.050.608 (SSP/CE), CPF nº 012.949.463-15, residente e domiciliado à Rua Ildefonso Albano, nº 1519/304 - Bairro Aldeota - 60.115-125 - Fortaleza (CE), fone (85) 999 213812; e, B3) Como Conselheiro Suplente - O Professor WILSON RENATO HEIDENFELDER DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro, casado, natural de Campos dos Goytacazes (RJ), CPF 004.364.527-58, identidade 080299464 do DETRAN/RJ de 15/03/2024, residente na Rua Riachuelo, 620/111 - Bairro Turf Club - Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28013-450. Telefone (22) 999-162821 e email whcoach2016@gmail.com ; e B4) Como Conselheiro Efetivo - o Professor JOSÉ FRANCISCO BARBOSA OLIVEIRA Oliveira, RG 193442 SSPDF, CPF 067620691-34, residente e domiciliado na rua dos Engenheiros, casa 40B, Esquina B, Vila Planalto, Brasília/DF, CEP 70804300, fone (61) 8131-1165 e email iran800@gmail.com .

• DIRETORIA EXECUTIVA (DEX):

C) Este Presidente determina também conforme às suas prerrogativas estatutárias, normativas e regimentais que na ausência do Diretor Executivo da DEX e VIPE RICARDO GONÇALVES (Meyle) será substituído "pró-tempore" pelo nosso Consultor Associado e Diretor de Operações (DIOPE) o Engenheiro Civil ALOÍSIO MENDONÇA DE CARVALHO, casado, brasileiro, natural de Juiz de Fora (MG), morador e residente na Rua Barão de Santa Helena, nº 91/301 - Bairro Granbery - CEP 36.010-38 - Juiz de Fora (MG). Identidade Civil nº 331.038.9567-15 (PC/MG) e Telefone (61) 999726333.

C1) Substituir também, pró-tempore, os seguintes integrantes da OSCIPIASA e da OSCIP/BR por terem se desligados dos Quadros Sociais deste nosso Sistema Confederativo: C1.1) A Diretora de Justiça e Paz (DIPAZ) - Justiça Regenerativa e Restaurativa e na Promoção da Paz na Terra - a Professora Aposentada da UNICAMP, MARIA SALETTE MAYER DE AQUINO, acima qualificado, tendo como substituto; C1.2) Designa O DIPAZ, Servidor Público Federal Aposentado JOSÉ RONALD PINTO, Brasileiro, Solteiro, Naturalidade Cruz Alta - RS. Identidade civil nº 2565701 (SSP/DF) e CPF nº 405.685.390-87, residente e domiciliada na Rua Recife, 1358, Casa 30, Bairro Parque Marajó, Cidade de Valparaíso de Goiás, CEP 72864-214, Telefone (61) 986 028062, email ronaldpinto13@gmail.com; e C2) Designado para substituí-los (C2.1 pelo C2.2) C2.1) O Diretor de Educação Regenerativa (DIEDUCAR), o Educador, Professor, Filósofo, Escritor e Matemático, o Médico PEDRO BEZERRA DE ARAÚJO, acima qualificado, tendo como substituto C2.2) O Diretor de Educação Regenerativa - DIEDUCAR, muda para o de Diretor de Tecnologias Educacionais Disruptivas (DITED), sendo aqui Designado o nosso Consultor Associado, o Professor FERNANDO SÉRGIO LEÃO CASTILHO, brasileiro, união estável, Bacharel em Administração e em História. Tem Especialização em Marketing, natural de São Paulo (SP), RG 066468798-93 (IIRGD/SP), CPF 066.468.798-93, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa 277, Centro, Álvares Machado/SP, CEP 19160-030. Telefone (82)98135-9791 e email historiafernando@gmail.com; e, D) Homologar aqui ainda as seguintes Designações para compor e integrar em Funções de Confiança do Presidente deste Instituto, na DEX: D1) A Diretora de Inovação (DINOVA), a Gestora ELLEN FERREIRA, brasileira, solteira, natural de Jundiá (SP), identidade civil nº 43.514.587-3 (SSP/SP) residente e domiciliada na Rua Amapá, 64 - Bairro Vila Genoveva, CEP 13.203-300, Jundiá (SP). Telefone (11) 998 600174, email erahbr2021@gmail.com ; e; D2) Como Diretor de Juventude (DIJOVEM) o Estudante PIETRO MIGUEL FERREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Jundiá (SP). Identidade civil nº 60.736.008-2 (SSP/SP), Residente e domiciliado na Rua Amapá, Casa 64, Bairro Vila Genoveva, CEP 13.203-300, Jundiá (SP). Telefone (11) 991 976074; E) Consubstanciar, homologar e informar os Desligamentos a pedido das seguintes integrantes dos nossos Quadros Sociais das nossas seguintes Diretoras da DEX: E1) De Arte e Cultura (DIARTES), a nossa ex

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Rua Teófilo Gouveia 100 CEP 28.016-812, Turf Club, Campos dos Goytacazes/RJ | CNPJ 03.465.924/0001-51
(61) 99810-5749 | presidencia@oscipbr.org | www.oscibr.org/multiasa

Confederação Brasileira das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP/BR
Setor CLN 107, Bloco A, Sala 210, Asa Norte, CEP 70.743-530, Brasília/DF | CNPJ 11.342895/0001-69
(61) 9981-05749 | presidencia@oscipbr.org | www.oscibr.org



Consultora Associada, a Professora, Ativista Cultural e Feminista, Artista Plástica, Projetista e Xamã, **ISABEL CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES DE OLIVEIRA BERGER**, brasileira, casada, identidade Civil nº 14.10070 (SSP/GO), CPF nº 359.679.781-00, residente e domiciliada à Rua Valença - Quadra 172 - Lote 06 - Bairro Jardim Europa - 74.325-220 - Goiânia (GO), fone (62) 992 191913 e email isabelcristinamro@gmail.com; e, **E2**) Da ex Diretora de Arquitetura Ambiental Regenerativa (DIARQ), a Professora Dra. **GABRIELLE ASTIER DE VILLATTE WHEATLEY OKRETIC**, brasileira, solteira, identidade Civil nº 44. 343.823 - 7 (SSP/SP), CPF nº 368.785.768 - 90, residente e domiciliada na Avenida Dr. Guarany, nº 15 - Casa - Bairro Derby Clube, 62.042-030, Sobral (CE), fone (11)9619-6888 e email gabrielle.astier@gmail.com. **E3**) A Jornalista **MAÍRA FERNANDES RIBAS DE MELO e SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Paissandu, 111/1106 – Bairro: Flamengo – 22.210 – 085 – Rio de Janeiro – RJ, Tel.: (21) 973 409874, identidade civil nº 20300279 – 5 (DETRAN/RJ), e CPJ nº 099.098.117 – 74..

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP/BR
CNPJ nº 03.465.924/0001-51

ATA COMPLEMENTAR Nº 02 DA OSCIP/BR e OSCIP/ASA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA HÍBRIDA (AGEH)

Aos sete dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, dando continuidade aos trabalhos iniciados na Assembleia Geral Extraordinária Híbrida (AGEH) realizada em 27 de maio de 2025, na sede nacional da nossa Confederação Brasileira das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP/BR, situada na CLN 107, Bloco: A - Grupos: 210/214, Asa Norte, - CEP 60.743-530 - Brasília/DF, e de forma simultânea por meio de plataforma virtual previamente disponibilizada, foi reaberta a presente Sessão da AGEH, em conformidade com o previsto no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), na Seção: 3. Página: 234, de 12 de maio de 2025. Esta Sessão foi conduzida pelo Presidente da Confederação OSCIP/BR e do Instituto ASA de Interesse Público – OSCIP/ASA, Sr. **ROBERTO ROSA OLIVELLA**, brasileiro, viúvo, administrador, Identidade Profissional nº 0014.441-2 (CRA/RJ) e CPF nº 201.334.567-49, residente e domiciliado em Brasília (DF), e Secretariada pelo nossa Consultora Associada **Marilda de Cássia Castro**, brasileira, divorciada. Profissão: Doula, CPF nº 012.041.058-39, Identidade Civil nº 3245468 - SSP/DF, residente e domiciliada no CLSW - Quadra: 301 - BL.: B - Apartamento: 142 - Sudoeste - 70.673-602 - Brasília (DF). Celular: (61) 981 755157; e, e-mail: marildacastro.doula@gmail.com, os quais confirmaram o quórum necessário e declararam oficialmente reaberta esta AGEH, cuja duração permanece prorrogada, “*pro tempore*”, até o dia 31 de dezembro de 2025.

os quais confirmaram o quórum necessário e declararam oficialmente reaberta esta AGEH, cuja duração permanece prorrogada, “*pro tempore*”, até o dia 31 de dezembro de 2025. Reiterando a deliberação colegiada de manter a Assembleia aberta até a conclusão de todos os pontos de pauta previstos — e aqueles eventualmente acrescidos por deliberação estatutária — deu-se prosseguimento à ordem do dia, com base na sequência alfabética previamente adotada (itens A a E já deliberados em 27/05/2025), retomando-se os trabalhos a partir do **item ou Letra: F**. Ressaltou-se que, devido à **urgência formal expressa pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 08071.000561/2025-43**, e diante do prazo estabelecido na **Nota Técnica nº 515/2025/NG-OSCIP-OE/SENAJUS/MJ**, foi incluído de forma **extraordinária e deliberativa** o item de pauta referente à renovação da Qualificação do Instituto ASA de Interesse Público – OSCIP/ASA como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Tal medida visa garantir a tempestividade no cumprimento das exigências legais de adequação estatutária, assegurando a continuidade da Qualificação junto ao SENAJUS/MJ, em conformidade com os princípios da legalidade, da transparência institucional e da boa governança. **F) Apresentação, Discussão e Aprovação da Renovação da Qualificação como OSCIP:** Considerando o caráter de **exigência pro tempore** determinado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no âmbito do Processo Administrativo nº 08071.000561/2025-43, foi incluído na presente AGEH, de forma complementar, conjunta e deliberativa, o item de pauta referente à **apresentação, discussão e aprovação da Nota Técnica nº 515/2025/NG - OSCIP-OE / SENAJUS do MJSP**, emitida em 27 de junho de

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP/BR
Rua Teófilo Gouveia 100 CEP 28.016-812, Turf Club, Campos dos Goytacazes/RJ | CNPJ 03.465.924/0001-51
(61) 99810-5749 | presidencia@oscipbr.org | www.oscipbr.org/multiasa

Confederação Brasileira das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP/BR
Setor CLN 107, Bloco A, Sala 210, Asa Norte, CEP 70.743-530, Brasília/DF | CNPJ 11.342895/0001-69
(61) 9981-05749 | presidencia@oscipbr.org | www.oscipbr.org

</



2025, que versa sobre o processo de **renovação da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)** do Instituto ASA de Interesse Público – OSCIPIASA, inscrito no CNPJ nº 03.465.924/0001-51. Foram destacados os seguintes pontos principais da Nota Técnica: **(1)** Reconhecimento formal da documentação apresentada pela entidade; **(2)** Exigência de exclusão de dispositivos estatutários que mencionem ou remetam ao caráter cooperativista; **(3)** Obrigatoriedade de inclusão de cláusula expressa sobre **gratuidade dos serviços de educação e saúde** oferecidos; **(4)** Determinação de cláusulas sobre **transparência, prestação de contas e auditoria**, conforme o art. 4º, VII, da Lei nº 9.790/1999; **(5)** Concessão de **prazo de 60 dias úteis** para envio das adequações via SEI; e, **(6)** Advertência quanto à possibilidade de perda da qualificação em caso de não atendimento. Após os devidos esclarecimentos, a proposta com mudanças estatutárias para atendimento aos itens 2, 3 e 4 acima, foi **colocada em votação e aprovada por unanimidade** pelos presentes, com o compromisso do colegiado de adotar as medidas legais e cartorárias cabíveis no prazo determinado; **G) Apreciação e Aprovação das Contas do Exercício de 2024:** Em seguida, atendendo à previsão estatutária e em cumprimento ao dever de prestação de contas anual, foi apresentada para apreciação desta Assembleia a documentação contábil e financeira referente ao **exercício de 2024**, contendo **balanço patrimonial, demonstrativos contábeis, relatório de atividades** e parecer da assessoria técnica..Após análise e eventuais esclarecimentos, foi **colocada em votação a aprovação das contas do Exercício Fiscal de 2024**, sendo esta **aprovada por unanimidade dos votos presentes. G1)** Prestação de Contas do Exercício de 2024 e Encaminhamentos para Auditoria e Divulgação Pública; e, **G2)** Em cumprimento ao dever de transparência, responsabilidade fiscal e às boas práticas de governança no âmbito do Terceiro Setor, foi apresentada aos presentes a **prestação de contas preliminar referente ao exercício de 2024**, contendo os seguintes documentos: **Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Relatório de Atividades** e demais peças contábeis e gerenciais pertinentes; **G3)** Foi registrado que, **embora a entidade não receba, atualmente, recursos públicos nem possua convênios ou mesmo termos de parcerias em vigor**, este Colegiado deliberou **encaminhar voluntariamente toda a documentação para análise por auditoria externa independente**, a fim de reforçar a transparência, a idoneidade da gestão e a conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 9.790/1999; **G4)** Após a Auditoria, os documentos e o respectivo **Parecer do Conselho Fiscal** serão novamente submetidos à Assembleia Geral para **aprovação formal** das contas do exercício de 2024, por meio de Ata Complementar ou na Assembleia subsequente, conforme o Estatuto Social e ao nosso Cronograma Institucional; e, **G5)** Além disso, deliberou-se por unanimidade que, como forma de **prestação de contas à sociedade**, toda a documentação referente ao exercício de 2024 será **publicada no site oficial da Confederação (www.oscibr.org)**; e, **G5.1)** também cadastrada e atualizada no **Mapa das Organizações da Sociedade Civil – IPEA**, disponível em: <https://mapaosci.ipea.gov.br>. Nada mais havendo a tratar no momento, registrou-se que esta Assembleia Geral Extraordinária Híbrida (AGEH), completar e continuar que permanecerá em aberto, *pro tempore*, até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme já deliberado e lido e assinado por mim (Secretária) e por este Presidente.

Ficam anexados a esta Ata, para todos os efeitos e os fins legais:

- A)** Lista de presença dos participantes, foto da reunião;
- B)** Estatuto Social, modificado;
- C)** Relatório financeiro e contábil com o Balanço do exercício fiscal de 2024;
- D)** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.); e,
- E)** Cópia integral da Nota Técnica nº 515/2025 do Setor de OSCIPs / OEs da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e da Segurança Pública - SENAJUS do MJSP.

Página 000005/000035 Registro Nº AV4/3553; AV3/3553 18/07/2025		Protocolo nº 52289; 52288 de 15/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV4/3553; AV3/3553 em 18/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 3553 deste Campos Cartorio do 8º Ofício. Assinado digitalmente por IVAN DE SANT ANNA RAMALHO - Oficial de Registro.							
Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
R\$ 1.027,86	R\$ 93,58	R\$ 0,00	R\$ 201,54	R\$ 50,38	R\$ 50,38	R\$ 60,46	R\$ 53,04	R\$ 5,74	R\$ 1.542,98



Brasilia DF, 07 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PAULO DA COSTA CUNHA
Data: 11/07/2025 09:39:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Paulo da Costa Cunha
Advogado OAB nº 229682:

ROBERTO ROSA OLIVELLA:20133456749
Assinado digitalmente por ROBERTO ROSA OLIVELLA:20133456749
ND: C=BR, O=OSCIP/BRASIL, OU=, Certificado Digital ICP A1, OU=, Videconferência, OU=, 48C8C365D0D182, OU=AC SyngularID Multiple, CN=ROBERTO ROSA OLIVELLA:20133456749
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.11 17:28:36-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Roberto Rosa Olivella
Presidente do Conselho e da Diretoria Executiva
OSCIP/BR / OSCIPIASA

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILDA DE CASSIA CASTRO
Data: 10/07/2025 23:49:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marilda de Cássia Castro
Secretária da Assembleia
OSCIPIASA - OSCIP/BR

Página 000006/000035 Registro Nº AV4/3553; AV3/3553 18/07/2025		Protocolo nº 52289; 52288 de 15/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº AV4/3553; AV3/3553 em 18/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 3553 deste Campos Cartorio do 8º Ofício. Assinado digitalmente por IVAN DE SANT ANNA RAMALHO - Oficial de Registro.							
Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
R\$ 1.027,86	R\$ 93,58	R\$ 0,00	R\$ 201,54	R\$ 50,38	R\$ 50,38	R\$ 60,46	R\$ 53,04	R\$ 5,74	R\$ 1.542,98



DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

ROBERTO ROSA OLIVELLA, CPF: 201.334.567-49, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

</

ESTATUTO SOCIAL



INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO OSCIPIASA

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP

CNPJ nº 03.465.924/0001-51

ARTICULADORA E FUNDADORA



Federação Estadual das Organizações da
Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPERJ
CNPJ nº 09.214.188/0001-45



Confederação Brasileira das Organizações da
Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP/BR
CNPJ nº 11.342895/0001-69

</

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



SUMÁRIO

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Sede, Foro, Área de Ação, Prazo de Duração, Objetivos Sociais03

CAPÍTULO SEGUNDO

Dos Objetivos Sociais.....04

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos Sociais Complementares.....07

CAPÍTULO QUARTO

Os Princípios que regem o Funcionamento da OSCIPIASA.....11

CAPÍTULO QUINTO

Da Constituição Social.....13

CAPÍTULO SEXTO

Da Organização do Instituto14

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho de Administração (CADMIN) e da Diretoria Executiva (DEX).....15

CAPÍTULO OITAVO

Da Administração.....19

CAPÍTULO NONO

Dos Registros das Atas e da Contabilidade.....20

CAPÍTULO DÉCIMO

Das Sobras, Perdas, Fundos e Balanço Geral.....21

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Das Disposições Gerais e Transitórias.....21

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Conselho Fiscal (CONFIS).....23

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

Dos Recursos Financeiros.....24

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO

Do Patrimônio.....25

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO

Das Eleições.....25

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO

Do Conselho de Ciências, Espiritualidades e Sustentabilidades – CONSCIÊNCIAS.....26

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO

Da Prestação de Contas e Transparência.....28

</

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Sede, Foro, Área de Ação, Prazo de Duração, Objetivos Sociais

Artigo 1º – ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA, outrora Associação de Serviços Ambientais – ASA; e, Instituto de Ação Socioambiental - IASA, CNPJ nº 03.465.924/0001-51.

Parágrafo Primeiro – A ASA, depois IASA e agora OSCIPIASA, foi constituída no Dia Mundial da Árvore: **21/09/1999**, na Cidade do Rio de Janeiro (RJ) - Brasil. Esta pioneira Entidade Federativa – Uma Organização da Sociedade Civil (OSC) de Representação Político-Institucional e Social do seu Ramo ou Segmento das OSCIPs do Estado do Rio de Janeiro - criou e constituiu em conjunto com mais três (03) Federações Distrital e Estaduais, a Confederação Brasileira das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP/BR (COSCIP/BR), CNPJ nº 11.342.895/001-69.

Parágrafo Segundo - Esta OSCIPIASA poderá adotar também, registrando-os no INPI, os seguintes Nomes Fantasia, respectivamente:

- A) ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS (ASA);
- B) INSTITUTO DE AÇÃO SOCIOAMBIENTAL (IASA);
- C) INSTITUTO ASA DE MICROCRÉDITO (ASACRÉDITO);
- D) INSTITUTO ASA SOCIODIGITAL (OSCIPIDIGITAL); e
- E) INSTITUTO ASA DE DIREITO E JUSTIÇA REPARATIVA E RESTAURATIVA (OSCIPILEGAL).

Parágrafo Terceiro – A OSCIPIASA é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), Pessoa Jurídica (PJ) de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, regida pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);

Parágrafo Quarto – É também uma **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, qualificada nos termos da Lei 9.790, de 23/03/99, e do Decreto 3.100, de 30/06/99, conforme despacho da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça – SNJ/MJ, de 09/10/2003, publicado no Diário Oficial da União – **D.O.U.**, de **15/10/2003**;

Parágrafo Quinto - Tem nova Sede e Foro situada na Rua Teófilo Gouveia nº 100, Bairro Turf Club, na Cidade de Campos dos Goytacazes no Norte Fluminense do Estado do Rio de Janeiro (RJ) - Brasil, CEP 28.016-812. A nossa nova Sede Nacional e Internacional.

Parágrafo Sexto – A atuação da OSCIPIASA é em todo o território nacional e no exterior, onde poderá manter escritórios regionais (Filiais), licenciadas e representações;

Parágrafo Sétimo - A busca prioritária, permanente e sistemática destas nossas Entidades Cívicas de Interesse Público é a Ancoragem e o Desenvolvimento Espiritual para a Construção da Nova Terra ou da Terra Pura.

Parágrafo Oitavo - Área de ação para efeito de Adesão de Associados em todo o Território brasileiro e em outros Países.

Parágrafo Nono - O tempo de duração da OSCIPIASA é indeterminado.

</

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



CAPÍTULO SEGUNDO

Dos Objetivos Sociais

Artigo 2º - Objetiva contribuir para o desenvolvimento econômico e social regenerativo e sustentável primando pela defesa dos direitos humanos fundamentais e pela edificação de uma sociedade mais igualitária, justa e libertária de oportunidades.

Parágrafo Primeiro - Tendo abrangência e atuação nacional e internacional, podendo desdobrar a sua atuação institucional nas seguintes áreas temáticas, sempre tendo como Base e Fundamento a Educação Ambiental, Climática, Cooperativista, Disruptiva, Espiritual, Sagrada, Tecnológica e Transformadora das Humanidades:

A) Na Educação e Saúde Ancestral, Integrativa, Regenerativa, Restaurativa e Sustentável, promovida de forma gratuita, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei.

B) No Direito e na Justiça Digital, apoiando e auxiliando as Políticas Públicas no combate aos Ilícitos Digitais, às “Fake News”, nas ações de Inclusão Sociodigital, Ambientais e Ecológicas, especialmente na proteção das Comunidades mais Suscetíveis e Vulneráveis.

• Justiça Sociodigital Reparativa e Restaurativa

B1) Desenvolver e/ou Integrar Plataformas Digitais, com especial atenção ao Ensino à Distância (EAD) e na Alfabetização Sociodigital e Ecológica.

• Biodiversidade e Mudanças Climáticas

C) Intervenção qualificada para preservação dos ecossistemas ambientais com base nas Ciências Biológicas, Ecologia, Hidrologia, Geociências, Economia, Ciências Agrícolas; e, inclusive:

C1) Na Biotecnologia, Ciências Florestais de manejo sustentável, Ciências Sociais e da Saúde com o fito de prevenir e amenizar os impactos do desenvolvimento sobre as populações humanas e dos demais Seres;

☆ Arquitetura e Engenharia Ambiental, Ecológica e Espiritual

Engenharia Sanitária e Ambiental, envolvendo inclusive plantas industriais de tratabilidade de lixo, geração de energia, balanço de carbono; acopladas às ações de desenvolvimento social sustentável, socioambientais e socioculturais;

- 1) Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania, através da alfabetização ecológica, da educação ambiental e cooperativista, para melhorar a qualidade de vida da população e dos demais Seres;
- 2) Ciências da Administração e da Informação, Econômicas, Contábeis, Atuariais e Jurídicas;
- 3) Educação para o trabalho dirigida à qualificação profissional para o resgate da cidadania e a integração social das populações aliadas do desenvolvimento econômico;
- 4) Esporte e lazer como um instrumento de integração social, abertura de oportunidades de ascensão social e promoção da paz.
- 5) Capacitação, qualificação, treinamento e desenvolvimento das pessoas, visando à melhoria da qualidade de vida;

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



- 6) Educação para a Gestão e Certificação Ambiental, bem como formação para a Defesa do Consumidor;
- 7) Planejar, promover, desenvolver, gerenciar e executar planos, programas, projetos e atividades ligadas ao meio ambiente ao saneamento básico, a preservação dos recursos hídricos e florestais, à ecologia e afins compondo assim um escopo de educação e capacitação para o Desenvolvimento Regenerativo e Sustentável, também dentro da Cosmovisão e das perspectivas holísticas e;
- 8) Apoio às Políticas Públicas de Governo, se constituindo num instrumento de gerenciamento e execução de seus Planos, Programas e Projetos e Serviços, inclusive, no âmbito da Amazônia Cerratense, Legal e Continental;
- 9) Fomentar, promover e apoiar iniciativas de desenvolvimento cultural em comunidades urbanas e rurais, na integração e na difusão cultural, priorizando:
 - 9.1) O fortalecimento e a produção cultural em comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas e ilhéus, incentivando e implantando projetos e programas culturais, socioculturais e socioeducativos e de resgate das tradições africanas milenares;
- 10) Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções visando o desenvolvimento ecologicamente sustentável;
- 11) Implementar os Instrumentos de Gestão Ambiental;
- 12) Implantar Corredores Ecológicos; e, Mosaicos; bem como na criação, implantação e/ou reestruturação de Unidades de Conservação da Natureza (UC); além de participar da Gestão ou Cogestão – Gestão Compartilhada - de UC (SNUC);

• Microcrédito Produtivo Orientado e o Cooperativismo de Crédito

- 13) Promover a experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, inclusive o **microcrédito**.
 - 13.1) Capacitar, Difundir e Multiplicar as OSCIPs de Microcrédito Produtivo Orientado no Brasil do nosso Sistema Confederativo da OSCIP/BR (COSCIP/BR); e,
 - 13.2) Articular e Integrar as OSCIPs de Microcrédito da COSCIP/BR à sua Central Nacional das Cooperativas Multidimensionais da Economia Ecológica - MULTIECOLÓGICA, ora em processo de Constituição;
- 14) Conservar a Biodiversidade e restaurar ecossistemas, através de recuperação de áreas degradadas (PRAD), bem como o incremento de habitats em Agroecossistemas, e Agrossilvipastoris, bem como na Agropecuária;
- 14) Implantar Planos, Programas, Projetos e/ou Serviços na Área do Desenvolvimento Rural Regenerativo e Sustentável, envolvendo inclusive Sistemas Agroflorestais e Pastorais, e a Agropecuária, além da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
- 15) Promover o Desenvolvimento Regenerativo e Sustentável, através da implantação e da integração de Sistemas Agroflorestais, Agroecossistemas, Florestais; e,

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



15.1) Da Indústria do Turismo, envolvendo entre outras as Atividades de Turismo de Avistamento, Científico, de Observação e de Trilhas, do Astroturismo e do Ecoturismo;

16) Promover a Gestão e a Certificação Ambiental através da Aplicação de Instrumentos Ambientais, além de Planos ou Projetos Básicos Ambientais (PBA), Planos ou Projetos de Controle Ambiental (PCA); e, o Monitoramento Ambiental;

17) Implantar políticas e desenvolver ações no âmbito da implantação de Bibliotecas e de Gestão de Documentação; e,

17.1) De Informações Ambientais, inclusive Georreferenciadas e na Área de Informações Tecnológicas.

18) Promover a assistência social e a saúde, com especial foco na infância, adolescência, bem como à educação para pessoas em situação de risco e vulneráveis;

19) Atuar fortemente na Educação e Organização Produtiva de Jovens e Mulheres, em Áreas ou Situação de Risco e Vulneráveis, através das nossas OSCIPs e Cooperativas Inclusivas e Sociais;

20) Desenvolver atividades educacionais, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando:

21) Efetuar publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos ambiental, educacional, sociocultural e socioambiental;

22) Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes grupos e segmentos comunitários e sociais, inclusive participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

23) Criar e gerenciar planos, programas, projetos e/ou serviços na área de habitações de interesse social, inclusive envolvendo a bioarquitetura e à engenharia ambiental;

24) Implantar Planos, Programas, Projetos e/ou Serviços na Área de Educação e Gestão Regenerativa e Restaurativa para a Sustentabilidade, envolvendo inclusive:

24.1) Instrumentos, Metodologias e Processos Autogestionários de Organização e de Produção, bem como para a criação de uma Rede de ECOVILAS;

25) Atuar na área de Gestão Sustentável do Território, inclusive no contexto do Desenvolvimento Agrário e Rural, Regenerativos e Sustentáveis, inclusive nas Áreas Periurbanas e Urbanas;

26) Articular e/ou implantar e gerenciar um Centro de Referência em Terapias Holísticas – também denominadas de:

26.1) Alternativas, Ancestrais e Integrativas – tendo como fundamento a integração da Ciência com a Espiritualidade, no apoio e suporte regenerativo do nosso Planeta Terra (GAIA);

27) Implementar Núcleos Regionais de Ciências, Espiritualidade e Sustentabilidade da Terra - NUCEST.

27.1) O NUCEST é um Projeto de Pesquisa, Extensão e de Desenvolvimento Regenerativo, Restaurativo e Sustentável do Pesquisador ROBERTO OLIVELLA, agora reconduzido à Presidência deste Instituto; e,

</

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



27.2) O NUCEST é uma Proposta apresentada, aprovada e registrada no CNPQ / CAPES pelo Professor Dr. AUNER CARNEIRO (USP), Coordenador do Grupo de Pesquisa Interinstitucional de Desenvolvimento Municipal e Regional UENF/CNPQ; e,

27.2.1) A Universidade Estadual do Norte Fluminense **Prof. Darcy Ribeiro** - UENF, sediada na Bilionária e Petrolífera Campos dos Goytacazes (RJ), é onde está localizada a nova sede deste nosso Instituto.

28) Do Direito - especial ênfase no Direito Ambiental, Astronômico e Espacial, Cooperativista, Marítimo, e dos Oceanos e Mares;

☆ Da Nova Terra ou da Terra Pura

29) Da Nova Economia Planetária - do Novo Normal - Economias Ambiental e Ecológica; Circular; de Francisco e Clara; Solidária; e, Azul (Oceanos); Verde - Terrestre; e, Branca da Consciência Espiritual e Sagrada;

30) Ser um elo de ligação, integração e de difusão dos conceitos e práticas concernentes à Ciência e à Espiritualidade, no contexto da implantação de núcleos regionais em Ciência, Espiritualidade e Sustentabilidade da Terra (NUCEST).

30.1) Proposta do Fundador e Dirigente desta Entidade Cooperativista (OSCIPIASA), Administrador Roberto Rosa Olivella, dentro do:

30.1.1) Grupo de Pesquisa Interinstitucional e de Desenvolvimento Municipal e Regional - GPI/DMR, coordenado pelo Professor e PHD, AUNER CARNEIRO, da:

30.1.1) ITEP / UENF / CNPQ / CAPES, que está plasmado e opera a partir da Sede deste Instituto em Campos dos Goytacazes (RJ) - Brasil.

Parágrafo Segundo - Todas as atividades nas áreas de educação e saúde serão promovidas gratuitamente por esta Entidade, financiadas com seus próprios recursos, observando-se a forma complementar de participação das organizações conforme a forma complementar de participação das organizações de que trata o artigo 3º, III e IV, da Lei nº 9.790/99, como também no artigo 6º, II, e § 1º e § 2º do Decreto nº 3.100/99.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos Sociais Complementares

Artigo 3º - Na Área de Segurança Pública e de Cidadania:

1) No Desenvolvimento de ações e programas municipais, estaduais e federais que visam atender as necessidades regionais no campo da segurança pública e da cidadania, por meio de parcerias públicas e privadas, objetivando

1.1) O apoio à implementação de ações de segurança pública; a instituição e manutenção de módulos de segurança, gabinetes de gestão, de crise e assemelhados, pesquisas com vistas a coletar informações de caráter geral, promover o acesso da população à Justiça;

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



2) Na Realização de ações e programas municipais, estaduais e federais, em regime de cooperação com entes públicos, destinados à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, por meio de articulação de ações de segurança pública e de políticas sociais.

3) No apoio e suporte, inclusive na Organização e nas Medidas e Mecanismos contra os Fundamentalismos e Preconceitos em desfavor:

• Das Comunidades e Povos Originários e Tradicionais.

3.1) Iremos, inclusive, acionar e trabalhar forte através deste nosso Sistema Confederativo das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público da OSCIP/BR (COSCIP/BR), no contexto das aqui novas Economias; e,

3.2) A OSCIPIASA é o embrião pioneiro e fundador da pioneira Federação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado do Rio de Janeiro - OSCIPERJ (FOSCIP/RJ), CNPJ nº 09.214.188/0001-45; e,

3.3) A nossa FOSCIP/RJ, por outro lado é a pioneira Federação constituidora da OSCIP/BR (COSCIP/BR), CNPJ nº 11.342.895/0001-69; e,

4. No suporte à Administração Pública em todos os seus níveis, para todos os megaeventos Nacionais e Internacionais programados para acontecerem no Brasil e no Exterior;

5) Apoiar, integrar e participar ativamente dos Movimentos Inter-Religiosos, como é o caso da URI (www.uri.org).

5.1) A URI é a maior Organização Inter-Religiosa do Mundo com Assento Oficial na ECOSOC /ONU;

5.2) Iremos cooperar e nos vincular aos Círculos de Cooperação da URI, no Brasil e no Exterior;

6) Apoiar e fortalecer poderosamente o Movimento Esperantista Brasileiro e Mundial.

6.1) Perseguindo inclusive a Meta de transformar esta maravilhosa Língua Universal num Idioma que venha a substituir a hegemônica Língua Anglo-Saxônica: o Inglês.

7) Iremos estrutural e propositivamente integrar e participar de todas as Reuniões Globais, tais como dos BRICS+, COPs e G20, como por exemplo:

7.1) COP30 – Conferência das Nações Unidas Sobre as Mudanças Climáticas, que irá acontecer no Brasil (Belém do Pará, em 2025); e,

7.2) Da Biodiversidade - CBD - Conferências das Nações Unidas sobre Biodiversidade, sendo que a última aconteceu na Colômbia em 2024;

8) Já no âmbito do G20, ora presidido pelo Presidente LULA, iremos integrar e participar ativa e propositivamente dos Eventos Globais Paralelos da Sociedade Civil Mundial, do tipo:

8.1) Y20 (JOVENS) e o IF20 (INTER-RELIGIOSO), em conjunto com a URI Global, sendo que a última Reunião Global aconteceu em agosto do ano de 2024, na Cidade do Rio de Janeiro; e, em Brasília (DF), respectivamente; e,

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP/IASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



9. Direito e Justiça Digital - Cidadania, Inclusão Social e os Ilícitos Digitais, iremos atuar forte e poderosamente nesse contexto, também;

10) Cooperação e Integração do Terceiro Setor da Economia Brasileira e Global:

- 2025/2030

10.1) Iremos atuar forte e poderosamente na implementação da Cooperação e Integração, inicialmente das OSCIPs Ativas Brasileiras, através da nossa COSCIP/BR; e,

10.2) Até o ano de 2030, iremos, numa parceria com o Governo Federal Brasileiro, implantar um Programa Nacional de Capacitação das quase novecentas mil Organizações da Sociedade Civil (OSCs), ativas (IPEA), já que as OSCIPs também são, legalmente, OSCs.

Artigo 4º - Na Área de Desenvolvimento da Saúde - com ênfase na Saúde Ancestral e Integrativa

1) Elaboração e execução dos Planos Municipais de Saúde e seu respectivos, Planos, Programas, Projetos e/ou Serviços;

2) Desenvolvimento da Saúde: segurança e o planejamento familiar, alimentar e nutricional, envolvendo principalmente a população de baixa renda;

3) Educação, prevenção e difusão, destinadas às comunidades em geral, principalmente às mais carentes, visando à busca constante da qualidade de vida, por meio da boa alimentação e da prática de esportes, como forma de desenvolvimento econômico e social;

4) Elaboração, implantação e implementação de pesquisas, programas, planos, projetos e/ou serviços, com recursos próprios ou de terceiros, com vistas ao desenvolvimento da saúde;

5) Articulação com Órgãos e Instituições Públicas, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;

6) Promoção do levantamento dos problemas de saúde localizando os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na população;

7) Promoção de ciclos de debates sobre as questões de higiene e de saúde pública;

8) Elaboração e realização de campanhas educativas visando esclarecer a população e conscientizá-la para adquirir hábitos mais adequados como forma de prevenir a incidência de determinadas doenças;

9) Elaboração e execução de Planos, Programas, Projetos e/ou Serviços especiais, objetivando a erradicação dos problemas sanitários e da profilaxia das doenças transmissíveis;

10) Atuação na elaboração e execução de planos, programas e outros projetos e/ou serviços, não relacionados nos itens anteriores, que visem ao desenvolvimento de ações na área de saúde, oferecendo à população melhores serviços;

11) Outras atividades e ações afetas à área da saúde como um todo.

Artigo 5º - Nas Áreas de Educação, da Cultura, da Comunicação Social e das Multimídias, dos Esportes, de Turismo e do Lazer:

<

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



- 1) Cursos de Línguas estrangeira, de informática e outros, inclusive para a alfabetização, formação e capacitação de jovens, adultos e idosos, principalmente de baixa renda, bem como para a mão de obra formal, informal e desempregada e aos cidadãos especiais ou em situações de risco;
- 2) Gestão e exposições de artes; bem como a formação – e/ou a participação em - de fundos educativo-culturais;
- 3) Desenvolvimento e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de defesa, conservação e restauração do patrimônio histórico, cultural e artístico observado a legislação pertinente;
- 4) Produção e/ou promoção, divulgação e distribuição de produtos educativos e culturais em qualquer meio (filmes, livros, revistas, vídeos, CDs e outros);
- 5) Implantar e/ou Gerenciar WEBTV, TV, RÁDIO, JORNAIS e demais Mídias;
- 6) Prevenção e difusão, destinadas às comunidades em geral, principalmente às mais carentes, visando à conscientização da importância da cultura e da educação, como forma de desenvolvimento econômico e socioambiental;
- 7) Elaboração, implantação e implementação de pesquisas, planos, programas e projetos e/ou serviços de promoção da educação, cultura, esporte, turismo e lazer;
- 8) Desenvolvimento de planos, programas, projetos e/ou serviços pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores da administração pública, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- 9) Promoção do combate ao analfabetismo, provendo de condições necessárias à sua efetivação, com a assistência social, sanitária, psicológica, de material e de alimentação escolar, bem como de programas de apoio ao educando;
- 10) Realização de Cursos / Oficinas de capacitação e qualificação social e profissional;
- 11) Implementação, desenvolvimento e execução de projetos e cursos de alfabetização;
- 12) Desenvolvimento de projetos e assessoria em todas as áreas relacionadas à educação, cultura, esportes, turismo e lazer, bem como em segurança pública e cidadania;
- 13) Desenvolvimento, execução e/ou implementação de planos, programas, projetos e/ou serviços voltados à promoção da educação, cultura, esporte, turismo e lazer, bem como em segurança pública e cidadania;
- 14) Realização e/ou patrocínio de estudos e pesquisas relacionadas às áreas cultural e educacional, ambiental e de tecnologias apropriadas e Disruptivas;
- 15) Atuação na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços nas áreas de educação e cultura, esportes, turismo e lazer, de segurança pública e cidadania, ambiental e de tecnologias apropriadas, com ênfase no desenvolvimento sustentável, na competitividade, na inclusão social e produtiva e na geração de novos e melhores postos de trabalho, de ocupação e renda, no mercado formal, informal e economia solidária e da autogestão.

</

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



16) Desenvolvimento e integração das atividades dos cursos de nível técnico e superior com o mercado de trabalho e a cidadania;

17) A divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e administrativos, visando à capacitação de equipes de trabalho e o aperfeiçoamento de procedimentos e tecnologias existentes, bem como à inovação, por meio de tecnologias pioneiras e/ou apropriadas;

18) A educação e a capacitação das pessoas, com ênfase na recuperação de presos, de egressos do sistema penitenciário e dos jovens em conflito com a Lei ou que estejam respondendo a medidas socioeducativas, visando a melhoria da qualidade de vida destas, de forma gratuita para os beneficiários;

19) Realização de Planos, Programas e Projetos de Cursos de Alfabetização;

20) Organização e/ou desenvolvimento de Cursos de formação em língua estrangeira;

21) Elaboração e/ou desenvolvimento de Planos, Programas, Projetos e/ou Serviços voltados à Promoção da Educação à Distância – EAD, nos mais diversos e diversificados segmentos, ampliando o acesso da população ao ensino, bem como à formação e ao desenvolvimento profissional;

22) Elaboração e desenvolvimento de planos, programas, projetos e/ou serviços voltados à Formação Continuada de agentes e profissionais ligados as mais diversas áreas do conhecimento; e,

23) Outras atividades e ações como um todo, afetas às áreas da Educação, Cultura, do Esporte, do Turismo e Lazer, da Segurança Pública e da Cidadania, Socioambiental e de Tecnologias Apropriadas; e

24) Iniciativas e Ações na Educação e Saúde Ancestral, Integrativa, Regenerativa, Restaurativa e Sustentável, promovidas de forma gratuita, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei.

CAPÍTULO QUARTO

Dos Princípios que regem o funcionamento da OSCIPIASA

Artigo 6º - Para realização dos seus objetivos sociais a OSCIPIASA prima pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

Parágrafo único – A OSCIPIASA e sua Administração adotam as práticas de gestão necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Artigo 7º - Para a consecução de seus objetivos, a OSCIPIASA poderá:

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



A) Apoiar as instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, inclusive multilaterais, bem como as Organizações do Terceiro Setor que integram:

A1) As novas Economias, com especial ênfase no desenvolvimento do Cooperativismo Espiritual Popular, Libertário, Solidário e Transformador, por meio de termos de acordos de parcerias, contratos, convênios, protocolos, similares e congêneres;

B) Criar e/ou integrar uma Rede de Informações Tecnológicas voltada para o Desenvolvimento Sustentável das Organizações da Economia Social e Solidária;

B1) Criar e/ou integrar e gerenciar uma Rede Internacional Informações ambientais e Tecnológicas para a Integração; e,

B2) O Desenvolvimento Social Regenerativo e Sustentável das Comunidades assistidas pelos Planos, Programas e Projetos e/ou Serviços desta nossa Entidade de Interesse Público;

C) Firmar convênios, contratos, acordos, aditivos e ajustes, similares e congêneres, com instituições nacionais e internacionais, bem como Termos de Parceria, visando o atendimento dos objetivos e missões aqui consubstanciados;

D) Criar e manter Escritórios Regionais, Licenciadas e Representações em todo Território Nacional e em outros Países a critério do Presidente deste Instituto;

E) Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, periódicos de quaisquer naturezas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos magnéticos, óticos e digitais, materiais diversos, exposições e programas de radiodifusão e de televisão, inclusive de WEBTV;

F) Realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas e reportagens relacionadas com as suas atividades institucionais;

G) Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com as suas finalidades sociais;

G1) Distribuir, comercializar e vender os produtos e matérias da própria entidade ou de terceiros;

H) Gerenciar, promover a adesão, ou contratar e demitir pessoal necessário à consecução dos serviços a serem executados;

I) Licenciatar ou sublicenciar as marcas e/ou símbolos de que for titular e/ou licenciados; e,

J) Arrecadar recursos financeiros de doadores sejam pessoa natural ou jurídica, associados ou não associados. Os recursos arrecadados serão sempre aplicados para a consecução das finalidades sociais, sendo expressamente vedada a sua aplicação em quaisquer outras atividades que não as constantes e seu Estatuto Social;

K) Trabalhar com o Microcrédito e com as demais OSCs de Microfinanças em âmbito Nacional e Internacional do Sistema Confederativo da:

K1) COSCIP/BR e da sua Central Nacional da MULTIECOLÓGICA - em processo de Constituição.

L) Trabalhar forte e poderosamente contra e em desfavor da Intolerância Religiosa e o Racismo Ambiental e Estrutural;

</

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



M) Empreender fortemente em favor da Conquista da Dupla Cidadania dos Povos Originários de Matriz Africana; e,

N) Também trabalhar poderosamente na Organização dos Jovens e Mulheres organizadas em Entidades da Economia Popular e Solidária, centradas e com especial ênfase nas OSCIPs do nosso Sistema Confederativo da COSCIP/BR e da sua MULTIECOLÓGICA.

Artigo 8º - A OSCIPIASA não remunera os membros do Conselho Administração (CA) e do Conselho Fiscal (CONFIS), não distribuindo lucros ou dividendos, sendo que eventuais "superávits" de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à constituição de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

Artigo 9º - A OSCIPIASA celebrará convênios, termos e demais instrumentos jurídicos de qualquer natureza, em nível nacional ou internacional, com instituições públicas e/ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisquem sua independência.

Artigo 10º - Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela OSCIPIASA em convênio e termo de parceria, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis.

CAPÍTULO QUINTO

Da Constituição Social

Artigo 11º - A OSCIPIASA será composta de um número ilimitado de Associados, que concordem com os fins estatutários deste Instituto, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais desta Sociedade.

Artigo 12º - A OSCIPIASA possui as seguintes categorias de Associados:

A) **Associado Fundador** – pessoa jurídica de direito privado, presente na Assembleia Geral de Constituição, e que assinaram a respectiva Ata de Fundação e comprometeram-se em atender de forma ética as suas finalidades, bem como de estar em dia com as suas obrigações pecuniárias para com esta OSCIPIASA;

B) **Associado Efetivo** – todos os Associados contribuintes que forem incorporados após o deferimento de sua proposta de seu ingresso pelo Presidente deste Instituto, e que estejam em dia com as suas obrigações pecuniárias com a OSCIPIASA;

C) **Associado Benemérito** – pessoa física ou jurídica que tenham prestado serviços relevantes à Sociedade Brasileira, a juízo do PRES, "ad referendum" do CADMIN, quer seja por atividade de voluntariado, quer por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidade;

D) **Associado Patrocinador** – pessoa jurídica, nacional ou internacional, que venha a patrocinar as atividades da OSCIPIASA de forma constante ou periódica, estando isento de pagar unidades;

E) **Associado Internauta** – pessoa física ou jurídica que venha a participar da OSCIPIASA via Internet e isento de pagar anuidades, excetuando uma contribuição pecuniária para o caso do

</

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



estabelecimento de um Projeto e/ou Serviço de pagamento por acesso, no âmbito de programas humanitários e de inclusão social, socioambientais e/ou de proteção à natureza.

Artigo 13º - Os Associados Efetivos só serão admitidos ou desligados do quadro social após a proposta ser aprovada pelo Presidente da OSCIPIASA.

Parágrafo Único – Perderá a condição de Associado aquele que deixar de pagar a anuidade estabelecida depois de três (03) meses de seu vencimento, ou que venha a ferir as normativas estabelecidas nas Normativas e Legislações pertinentes, no Estatuto Social, Regimento Interno e demais deliberações ao exclusivo critério do Presidente da OSCIPIASA.

Artigo 14º - São direitos dos Associados:

- Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como Associado Efetivo;
- Ter acesso às atividades e dependências da OSCIPIASA;
- Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos Órgãos da OSCIPIASA;
- Convocar a Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto), dos Associados; e,
- Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho espiritual e inter-religioso, humanitário e socioambiental.

Artigo 15º - São deveres dos Associados:

- Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da OSCIPIASA agindo com ética;
- Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio ambiente sadio e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e à diversidade sociocultural, à solidariedade, ao diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos;
- Pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições; e,
- Participar de todas as atividades deste Instituto, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações.

CAPÍTULO SEXTO

Da Organização do Instituto

Artigo 16º - São órgãos de administração da OSCIPIASA:

- Assembleia Geral dos Associados Da OSCIPIASA (AGASO);
- Conselho de Administração (CADMIN);

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



III - Conselho Fiscal (CONFIS);

Artigo 17º - A AGASO é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos. As Assembleias Gerais também poderão ser realizadas por meio Digital (Virtual).

Artigo 18º - A AGASO elegerá um CADMIN e um CONFIS, definindo suas funções, atribuições e responsabilidade através de Regimento Interno próprio.

Artigo 19º - A AGASO será convocada:

A) Ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para apreciar as contas dos Conselheiros, aprovação de novos Associados Efetivos; e, a cada quatro (04) anos para eleger o CADMIN e o CONFIS; e,

B) Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocado pelo CONFIS, CADMIN, e pelo Presidente da OSCIPIASA, ou ainda por 2/3 (dois terços) dos Associados em pleno gozo de seus direitos e em dia com as suas obrigações pecuniárias com este seu Instituto, ou por outros motivos relevantes, submetidos previamente ao Presidente desta Sociedade.

Artigo 20º - Compete à Assembleia Geral de Associados (AGASO):

- Examinar e aprovar o relatório, balanço e contas do CADMIN;
- Eleger o CADMIN e o CONFIS;
- Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
- Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à OSCIPIASA;
- Estabelecer o montante da anuidade dos Associados.

Artigo 21º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação, na página eletrônica do Instituto e/ou publicado na imprensa local, e por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo expressamente determinar a ordem do dia.

Parágrafo Único: Quando se tratar de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), quando convocada pelos Associados, ou Conselho de Administração ou Conselho Fiscal será solicitado por requerimento, conforme convocação dos órgãos deliberativos à 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos e quites com as suas obrigações sociais.

Artigo 22º - O quórum mínimo para instalação de qualquer Assembleia será em primeira convocação com a presença de metade mais um dos Associados e em segunda e última convocação, meia hora depois, com qualquer número de Associados presentes.

Artigo 23º - Para deliberações relativas às alterações e/ou reformas estatutárias, destituição de membros dos Conselhos e dissolução da Associação exige-se o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados fundadores efetivos presentes à Assembleia, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho de Administração (CADMIN) e da Diretoria Executiva (DEX)

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



Artigo 24º - O CADMIN rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se sempre que for necessário e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou ainda por solicitação, formal e escrita da maioria dos Membros do CONFIS;

II - Delibera validamente com a presença mínima de dois (02) de seus Membros, proibida a representação (mandado por procuração), sendo suas decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, conforme normas previstas no Regimento Interno (RI), no caso de empates nas decisões ou votações, o Presidente detém o “voto de minerva”; e,

III - As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, físicas ou digitais, e serão aprovadas pelos Membros presentes do CADMIN;

Parágrafo Único – O CADMIN é composto, inicialmente, por três (03) membros – conselheiros, cujos cargos são eletivos, de exclusiva competência da AGASO.

Artigo 25º - Compete ao CADMIN, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Elaborar o planejamento anual ou plurianual, contendo as metas, objetivos e políticas a serem adotadas e atingidas, para orientação geral das atividades da OSCIPIASA;

II - Aprovar e Implementar o RI, suas Normas e Procedimentos que, no momento oportuno, serão consolidadas num Manual de Organização, elaborado por Comissão formada pelo Presidente do CADMIN;

III - Estabelecer advertências, sanções ou penalidades a serem aplicadas, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou do RI, por proposição Presidente do CADMIN;

IV - Estabelecer as Políticas e Diretrizes relativas à adesão, eliminação, exclusão de Associados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou relevação de multas, por proposição do seu Presidente;

V - Definir a estrutura operacional da Administração Executiva dos negócios da OSCIPIASA, por meio do CADMIN, por Proposta do seu Presidente;

VI - Fixar as normas de disciplina funcional, propostas e a serem implementadas;

VII - Julgar os recursos formulados pelos Associados da OSCIPIASA contra decisões disciplinares;

VIII - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os Associados que manipulam dinheiro ou valores da OSCIPIASA;

IX - Fixar, por proposição do Vice-Presidente Executivo (VIPE), os limites de alçada e demais operações e serviços que poderão ser praticados pelo CADMIN;

X - Indicar o banco ou bancos, nos quais devem ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa, por proposta do Presidente do CADMIN;

XI - Verificar mensalmente a situação econômico-financeira Da OSCIPIASA, e o desenvolvimento das operações e serviços, através de Balancetes e Demonstrativos específicos, divulgando-os ao COFINS e a todos os Associados, por meio do VIPE;

</

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



XII - Adquirir, alienar ou ordenar bens imóveis da OSCIPIASA, “ad referendum” da AGASO;

XIII – Autorizar o Presidente a contrair obrigações quando seu valor anual ultrapassar o máximo fixado através de Resolução do CADMIN, por proposta do VIPE;

XIV - Zelar pelo cumprimento das Leis e do Regimento Interno e outras aplicáveis;

XV - Representar ativa e passivamente a OSCIPIASA em juízo ou fora dele, por meio do seu Presidente; e,

XVI - Representar os Associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da OSCIPIASA, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O VIPE providenciará para que os demais membros do CADMIN recebam com antecedência mínima de 03 (três) dias, cópia dos Balancetes e Demonstrativos, e de 10 (dez) dias, cópias de Planos, Programas e Projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir Empregados e/ou Associados, pesquisar documentos e outros, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Parágrafo Segundo – O CADMIN poderá solicitar, por iniciativa do seu VIPE, o assessoramento de qualquer dos integrantes de cargos executivos e/ou de um representante do CONFIS, bem como de qualquer outro Associado e até mesmo de “especialista” contratado no Mercado de Trabalho, para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir.

Parágrafo Terceiro - O Presidente do CADMIN deverá comunicar aos Associados, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, o período provável para convocação da AGASO.

Artigo 26º - Os Conselheiros eleitos do CADMIN, os Associados e os contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da OSCIPIASA, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo Primeiro – A OSCIPIASA responderá pelos atos a que se refere este Artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo Segundo - Os que participarem de ato ou operação social em que degrade a natureza da OSCIPIASA podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome delas contraídas, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Os Conselheiros e Executivos que, em qualquer operação, tiverem interesse oposto ao da OSCIPIASA, não poderão participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhes acusar o seu impedimento.

Parágrafo Quarto - Os componentes do CADMIN e do CONFIS, assim como os liquidantes, equiparam-se aos Administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal e cível.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer Associado, a OSCIPIASA por meio de seu Presidente, ou Representada por Associado escolhido em AGASO, terá direito de ação contra os Conselheiros e Executivos, para promover as suas responsabilidades.

Artigo 27º - Estão impedidos de fazer parte do CADMIN e do CONFIS além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que - transitada em julgado - vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



Artigo 28º - A Diretoria Executiva (DEX) não é constituída por Cargos Eleitos por Assembleias Gerais, mas sim funções exclusivas de confiança do Presidente do CADMIN, podendo, então, ser designados ou destituídos a qualquer tempo pelo próprio.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do CADMIN e da DEX é, simultaneamente, Presidente da OSCIPIASA.

Parágrafo Segundo – Os integrantes do CADMIN são membros integrantes da DEX.

Artigo 29º - Ao Presidente Da OSCIPIASA compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições, podendo delegar a qualquer dos Dirigentes deste Instituto:

I - Coordenar e Supervisionar todas as atividades, inclusive toda a Área de Administração de Pessoal, envolvendo a captação de Recursos Humanos - RH - Recrutamento, Seleção, Treinamento, Benefícios e, Associados ou não;

II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais dos Associados; e,

III - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

A) Relatório da gestão;

B) Balanço Geral;

C) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do CONFIS;

D) Executar o Plano de Atividades Anual e Plurianual do INSTITUTO ASA; e,

E) **Verificar** frequentemente o saldo em caixa.

Artigo 30º - Ao Vice-Presidente Executivo (VIPE) compete:

A) Substituir o Presidente em suas ausências, faltas e impedimentos;

B) Superintender os serviços técnico-administrativos e as relações técnico-científicas, inclusive as articulações institucionais com o Conselho de Ciências, Espiritualidades e Sustentabilidades (CONCIÊNCIAS) sob a orientação direta do Presidente da OSCIPIASA;

C) Secretariar e lavrar atas das reuniões do CADMIN e das AGASO, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos respectivos, no seu eventual impedimento, a qualquer Associado indicado pelos presentes, em pleno gozo de seus direitos associativos.

D) Manter, sob sua guarda e inteira responsabilidade, o dinheiro, título e demais valores pertencentes a OSCIPIASA; bem como ter, sob seu controle o numerário necessário aos pagamentos que tiverem de ser realizados no curso do expediente do dia seguinte;

E) Arrecadar a receita, recolhendo-a aos estabelecimentos Bancários escolhidos pelo Presidente, e pagar preferencialmente por meio de cheques e ou liberações digitais, todas as despesas, em conjunto com o Presidente;

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



F) Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos relativos à receita e às despesas;

G) São ainda atribuições de exclusiva competência do Presidente através do VIPE:

G1) Realizar todas e quaisquer movimentações bancárias, em conjunto com o Presidente, inclusive assinar cheques, contratos e demais instrumentos jurídicos congêneres ou similares;

G2) A criação e extinção de Funções de Confiança, bem como à Contratação de Profissionais do Mercado de Trabalho, de acordo com o perfil profissiográfico de cada Coordenador, Gerente e/ou Executivo e para as necessidades desta Entidade;

G3) Aprovar a filiação e/ou a Adesão de Associados, bem como a contratação de Profissionais no Mercado de Trabalho;

G4) Institucionalizar e extinguir Órgãos e Funções que julgar indispensável ao bom funcionamento da OSCIPIASA;

G5) Assinar, com exclusividade, os Contratos, Convênios, Acordos, Termos, Aditivos, Protocolos, similares e/ou congêneres, e os demais documentos constitutivos de obrigações, inclusive cheques e liberações digitais e os demais procedimentos bancários; e,

G6) Assinar, com exclusividade, a constituição de mandatários com poderes da cláusula "Ad-judicia" ou "Ad-negocia".

Artigo 31º - As demais funções e atribuições do Presidente e dos demais integrantes do CADMIN serão definidas em Regimento Interno (RI);

Parágrafo Único - É da competência do Presidente, por meio do VIPE, definir atribuições, competências, bem como promover reestruturações da OSCIPIASA.

CAPÍTULO OITAVO

Da Administração

Artigo 32º - É da competência do Diretor Operacional:

Parágrafo Primeiro – Agilizar e cuidar de toda a parte administrativa e burocrática deste Instituto;

Parágrafo Segundo – A gestão das informações, dos Arquivos Administrativos e Técnicos;

Parágrafo Terceiro – Da Logística, inclusive de Comunicação;

Parágrafo Quarto – Do apoio administrativo e operacional para a elaboração e apresentação de Anteprojetos, da análise, captura e investigação dos Editais Públicos e Privados, Nacionais e Internacionais;

Parágrafo Quinto – Realizar as Inscrições e Participar dos Cursos e Capacitações nas Áreas afetas a OSCIPIASA;

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



Parágrafo Sexto – Manter articulações institucionais, gestões e tratativas, permanentemente, com as demais OSCIPs do Estado do Rio de Janeiro, inicialmente focando no Norte e no Noroeste Fluminense desta Unidade da Federação Brasileira;

Parágrafo Sétimo – Assumir a responsabilidade de viabilizar a Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos, com a Geração de Energias Renováveis no Território Nacional a partir do Norte e do Noroeste Fluminense tendo como Plataforma de Alavancagem ou Irradiação a Cidade de Campos dos Goytacazes (RJ) – Laboratório Fluminense a ser validado;

Parágrafo Oitavo – Dar apoio e suporte operacional nas atividades e negócios Associativos na Área do Microcrédito Produtivo do nosso Sistema de Interesse Público, a partir da FOSCIP/RJ, sob a Coordenação da COSCIP/BR;

Parágrafo Nono – Oferecer suporte a nossa Diretoria Executiva (DEX), no que diz respeito à estruturação dos nossos negócios de interesse público, por exemplo, no que diz respeito ao Programa Público Nacional das Cozinhas Solidárias.

Artigo 33º - O Presidente da OSCIPIASA, definirá através do CADMIN, a Estrutura Organizacional e Executiva, e as responsabilidades e competências dos titulares de Cargos (Eleitos pelas AGASOs) e/ou das Funções de Confiança (Designadas pelo próprio Presidente) da Administração necessária ao desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades do Instituto, podendo para isto criar e extinguir comissões, diretorias, departamentos, setores, cargos e funções conforme a necessidade do trabalho.

Parágrafo Primeiro – A Administração envolvendo inclusive o Planejamento e a Gestão Estratégica e Executiva deste Instituto será realizada de forma compartilhada com as Entidades aqui já qualificadas:

- A) As Organizações da Economia Popular e Solidária;
- B) As demais Organizações da Sociedade Civil (OSCs); e,
- C) Do seu próprio Sistema Confederativo da OSCIP/BR.

Parágrafo Segundo - Desde as suas respectivas origens que estas Entidades têm como Missão e Meta promoverem a Capacitação, Cooperação e a Integração do Terceiro Setor da Economia Brasileira, especialmente das OSCIPs e OSCs.

CAPÍTULO NONO

Dos Registros das Atas e da Contabilidade

Artigo 34º – A OSCIPIASA deverá ter os seguintes registros físicos ou digitais:

- i. Matrícula;
- ii. Presença de Associados;
- iii. Atas de Assembleia Geral de Associados;
- iv. Atas do Conselho Fiscal;
- v. Atas do Conselho de Administração; e,
- vi. Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - Na ficha de matrícula todos os Associados serão obrigatoriamente inscritos, por ordem cronológica de admissão e dela deverá constar, em relação a cada Associado:

- A) O nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência;

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



B) A data de sua adesão e, quando for o caso, a data de seu desligamento, eliminação, exclusão ou de afastamento; e,

C) A conta corrente, com todo o movimento das quotas-partes do Capital Social dos Associados e da suas respectivas Taxas de Manutenção; e,

D) A Ficha de Matrícula (de Adesão), deverá ter, obrigatoriamente, a assinatura do Presidente, para a efetivação de sua Adesão aos Quadros Sociais do OSCIPIASA, bem como para o seu desligamento.

Artigo 35º - O Serviço da Contabilidade Da OSCIPIASA deverá ser organizados segundo as normas gerais da Contabilidade e as exigências e recomendações dos órgãos e autoridades da Área.

Parágrafo Único - Os Profissionais das Áreas Contábeis, Fiscais e Tributárias deverão demonstrar conhecimentos sólidos na Contabilidade do Terceiro Setor Brasileiro, inclusive nas Jurisprudências já firmadas (IOB).

CAPÍTULO DÉCIMO

Das Sobras, Perdas, Fundos e Balanço Geral

Artigo 36º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do Balanço serão realizados até o dia o dia 31 de março do ano subsequente ao Exercício Fiscal, anterior.

Artigo 37º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo Primeiro - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações, referidos neste Artigo.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 38º - Os Associados existentes na data da AGASO que aprovar este Estatuto, ficarão obrigados ao Cumprimento da proposta de Adesão de que trata a Letra A, do Parágrafo 2º, do Artigo Quarto

Artigo 39º - Este Estatuto somente poderá ser alterado no todo ou em parte com o "quórum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus Associados presentes à AGASO com direito a voto.

Artigo 40º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, e resolvidos pelo Presidente da OSCIPIASA.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



Artigo 41º – A OSCIPIASA poderá criar Escritórios Regionais (Filiais), e Representações em outros Estados da Federação, inicialmente por Região Geográfica, inclusive em outros Países, a critério do seu Presidente.

Artigo 42º - São Fundadores os Associados que assinaram o "Livro de Presença" na Assembleia Geral de Fundação, quando da Constituição da ASA / IASA / OSCIPIASA, no dia Mundial da Árvore: 21/09/1999.

Artigo 43º - É adotado como sistema de trabalho e/ou produção o desenvolvimento de funções e a avaliação de desempenho e/ou produtividade, por Projeto, que será objeto de normatização pelo Regimento Interno.

Artigo 44º - O CADMIN, em sua primeira reunião, nomeará uma Comissão, cujos integrantes serão escolhidos pelo seu Presidente para a elaboração e consolidação do RI, suas demais Normas e Procedimentos, bem como o respectivo Manual de Organização.

Artigo 45º - As articulações políticas e jurídico-institucionais levadas a efeito pelo Presidente da OSCIPIASA deverão ser revigoradas visando o seu estabelecimento num futuro imediato.

Artigo 46º - Os bens patrimoniais da OSCIPIASA não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da AGSO, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 47º - A Sociedade será dissolvida apenas nos casos da Lei e por decisão da AGASO, expressa da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e dos efetivos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao Presidente do CADMIN, ou seu substituto, ser o liquidante nato deste Instituto.

Artigo 48º - Na hipótese de a OSCIPIASA perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 49º - Nenhuma categoria dos Associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela OSCIPIASA.

Artigo 50º - A OSCIPIASA enquanto embrião fundador da Federação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado do Rio de Janeiro (OSCIPERJ), deverá trabalhar de forma associada ou consorciada com outras OSCIPs Filiadas à OSCIPERJ, ou diretamente com a própria, em Planos, Programas, Projetos e/ou Serviços, especiais, tais como nas áreas de Comunicação e Mídias, de Segurança e Cidadania e outros, similares e congêneres. Dará prioridade também a trabalhar de forma consorciada ou não, com outras OSCIPs brasileiras.

Parágrafo Único - Este Instituto, fundador da OSCIPERJ, deverá reativá-la e reestruturá-la ainda neste Semestre de 2024, e como desdobramento e em consequência também à Confederação Brasileira das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP/BR.

Artigo 51º - A OSCIPIASA não remunera os Cargos do CADMIN e do CONFIS e não distribui lucros, bonificações ou vantagens para os Consultores Associados que não estejam alocados e trabalhando efetivamente nos seus Planos, Programas, Projetos e/ou Serviços.

Artigo 52º - Os Presidentes destas Organizações aqui já mencionadas da OSCIPERJ e da MULTICOOP Central, estão desde já autorizados:

</

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



A) A abrir e implantar os seus respectivos Escritórios Regionais (Filiais), no Brasil e no Exterior, de forma conjunta e compartilhada, conforme estabelece:

A1) O Código Civil Brasileiro; o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC); a Lei Federal das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), e seus Decretos Regulamentadores; bem como à Lei Federal da Economia Solidária (?).

Artigo 53º - A OSCIPIASA, através do seu sistema Confederativo da OSCIP/BR, irá empreender no sentido de apoiar, desenvolver e fortalecer os Círculos de Cooperação da URI (www.uri.org) no Brasil e no exterior, podendo transformá-los em OSCIPs ou as demais Entidades da Economia Circular, Ecológica, de Francisco e Clara, Solidária e da Consciência Sagrada.

Artigo 54º - Democracia, Direito, Inclusão Social e Segurança Digital: a OSCIPIASA se compromete a implantar uma rede de OSCIPs **Sociodigitais** dentro do nosso Sistema Confederativo.

Parágrafo Único – Irá desenvolver um Programa de Alfabetização e de Inclusão Digital, inclusive para minimizar os ilícitos digitais

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Conselho Fiscal (CONFIS)

Artigo 55º - O CONFIS é um órgão autônomo fiscalizador dos negócios da OSCIPIASA.

Artigo 56º - O CONFIS será constituído por um Presidente e dois Vogais, todos com direito a voto, cabendo ao Presidente convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, designando um dos Vogais para atuar com Relator.

Parágrafo Único – O CONFIS terá este mandato por quatro (04) anos, coincidente e paralelo ao mandato do CADMIN.

Artigo 57º - O CONFIS reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de pelo menos 02 (dois) Membros.

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente do CONFIS o voto de qualidade, proibida a representação por procuração, exarada em ata a ser lavrada em livro próprio, lida e aprovada, sendo assinada ao final de cada reunião pelos membros presentes;

Parágrafo Segundo - Perderá automaticamente o cargo do CONFIS quem, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) durante o ano.

Artigo 58º - Se o número de membros do CONFIS ficar reduzido a 02 (dois), deverá ser convocada uma AGASO pelo Presidente Da OSCIPIASA , para o preenchimento dos cargos vagos.

Artigo 59º - Ao CONFIS no exercício da fiscalização das operações financeiras e patrimoniais da OSCIPIASA, compete, entre outras, as seguintes funções e atribuições:

</

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



- Verificação das operações realizadas e se os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e a conveniência econômica - financeira da OSCIPASA;
- Verificação da regularidade quanto ao recebimento dos créditos e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- Verificação dos extratos de contas bancárias e se os mesmos conferem com a escrituração;
- Verificação da existência de exigências ou deveres a cumprir junto às Autoridades Fiscais, trabalhistas ou administrativas, assim como quanto aos Órgãos da Associação;
- Verificação da regularidade das reuniões do CADIMIN e se existem cargos vagos em sua composição;
- Verificação da existência de reclamações trabalhistas dos Associados quanto aos serviços prestados e da existência de problemas com eventuais associados e/ou prestadores de serviços;
- Informar ao CADMIN sobre as conclusões de seus trabalhos e análises, denunciando à AGASP as irregularidades constatadas, e;
- Convocação, se ocorrerem motivos graves e urgentes, da AGASO.

Parágrafo Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos, necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o CONFIS solicitar ao CADMIN a contratação da Assessoria de Técnico Especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de Auditoria.

Artigo 60º - O Sistema Confederativo da OSCIP/BR, através da sua OSCIPIASA, se compromete a apoiar e difundir o Esperanto uma língua universal.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

Dos Recursos Financeiros

Artigo 61º - Os recursos financeiros à manutenção da OSCIPIASA poderão ser obtidos por:

- Termos de Parceria, Cooperação Técnica, Convênios, Contratos, Protocolos, similares e congêneres, firmados com o poder público para financiamento de projetos nas suas áreas de atuação;
- Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, inclusive Organismos Bilaterais e Multilaterais;
- Doações, legados semoventes e heranças;
- Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- Contribuição dos Associados e colaboradores;
- Recebimento de direitos autorais, etc.;
- Promoções beneficentes;
- Venda de produtos, doados e serviços realizados pela OSCIPIASA, tais como: artesanato, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios da legalidade e moralidade; e,
- Da doação dos dois por cento (2,5%) previsto na Lei Federal e o seu Decreto Regulamentador das OSCIPs, relativos ao Importo de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas do Imposto de Renda a Pagar.

</

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO

Do Patrimônio

Artigo 62º - O Patrimônio da OSCIPIASA será constituído de:

- Doação inicial ofertada pelos Associados fundadores;
- Bens móveis, veículos, semoventes, ações e títulos de qualquer natureza;
- Bens e Direitos adquiridos doados e legados;
- Contribuições dos Associados, auxílios ou quaisquer outras contribuições espontâneas e não periódicas;
- Saldos de exercícios financeiros transferidos para a conta patrimonial;
- Receitas provenientes de convênios prestados pela OSCIPIASA;

Artigo 63º - O Patrimônio poderá ser alienado, permutado ou por outro meio gravado, mediante aprovação da Assembleia Geral convocada para este fim.

Artigo 64º - No caso de dissolução da OSCIPIASA, o respectivo Patrimônio Líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 65º - Na hipótese da OSCIPIASA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível e adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurem aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO

Das Eleições

Artigo 66º - O CADMIN e o CONFIS serão eleitos pela AGASO especialmente convocada, Quadri anualmente por voto direto dos associados com pelo menos um ano de filiação efetiva, com sua Ficha de Adesão registrada e estando em dia com as suas obrigações pecuniárias com esta sua Sociedade.

Parágrafo Único - Poderá compor chapa todos os associados efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida e de comum acordo com o Presidente da OSCIPIASA e da MULTICOOP.

</

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO

Do Conselho de Ciências, Espiritualidades e Sustentabilidades - CONSCIÊNCIAS

Artigo 67º - O CONSCIÊNCIAS será constituído por:

- I – Representantes de entidades de classe e de Entidades Comunitárias, inclusive dos Povos Originários e Tradicionais;
- II – Profissionais liberais, exemplificadamente os biólogos, geógrafos, geólogos, médicos, administradores, dentistas, advogados, economistas, contadores, e demais profissionais que sejam de interesse da Entidade;
- III – Representantes de instituições técnicas e tecnológicas, faculdades e universidades;
- IV – Representantes de Centros de Pesquisas & Desenvolvimento (P&D), como é o caso do nosso Grupo de Pesquisa Interinstitucional e de Desenvolvimento Municipal e Regional: GPIDMR/ITEP/UENF/CNPQ; e,
- V – Representantes de Órgãos Governamentais da Educação e da Ciência e Tecnologia
- VI – Representantes de Entidades Religiosas e Movimentos Espirituais e Filosóficos.

Artigo 68º - A Constituição e estruturação do CONSCIÊNCIAS é obrigatória, cabendo à OSCIPIASA, por meio de ações locais, regionais, nacionais e internacionais, convidar os Representantes, os quais, por ocasião da constituição do Conselho e respectiva posse de seus membros, deverão eleger, dentre eles:

- I – O Coordenador Geral;
- II – O Conselheiro Científico;
- III – O Conselheiro Espiritual
- IV – O Conselheiro de Sustentabilidades
- V – O Conselheiro Secretário-Executivo (COSEX)

Parágrafo Primeiro - Procedimentos Básicos e Iniciais do CONSCIÊNCIAS: (1) Alunos e Professores de Instituições de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento, nacionais e Internacionais poderão ser remunerados por Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Regenerativo e Sustentável, inclusive nas Áreas da Educação Tecnológica, Disruptivas e Sociais; (2) O CADMIN poderá mediante Projetos contemplados doar equipamentos, máquinas e demais ferramentais para dotar os respectivos Laboratórios Escolares e Universitários, por recomendação do CONSCIÊNCIAS; e, (2.1) Seu funcionamento e instalação, suas normas e procedimentos serão estabelecidos em consonância e com a oitiva dos integrantes deste espiritual novo e primordial Conselho (CONSCIÊNCIAS); (3) Os membros integrantes do CONSCIÊNCIAS serão indicados e submetidos ao PRES da OSCIPIASA, que os designará através de Atas Deliberativas a serem registradas no Cartório de Pessoas Jurídicas (RCPJ), de Campos dos Goytacazes (RJ). (4) Os Coordenadores Geral e Científico do CONSCIÊNCIAS poderão assinar em conjunto com o nosso PRES, Acordos de Cooperação, Convênios, Protocolos de Intenções, similares e congêneres com Instituições de Ensino, Pesquisa & Desenvolvimento, inclusive tecnológicas em nível Nacional e Internacional; (5) O CONSCIÊNCIAS deverá ser o suporte técnico e científico das Incubadoras do Sistema Confederativo da OSCIP/BR, bem como das suas Organizações da Economia Popular e Solidária, que ora vêm sendo discutidas pelo Presidente R. OLIVELLA desta OSCIPIASA, com a Secretaria Nacional da Economia Popular e Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (SENAES/MTE); (6) A OSCIPIASA – e a COSCIP/BR/MULTIECOLÓGICA - irá estabelecer um vínculo jurídico-administrativo permanente e sistemático com o Grupo de Pesquisa Interinstitucional de Desenvolvimento Municipal e Regional da Incubadora Tecnológica de

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



Empreendimentos Populares da Universidade Estadual do Norte Fluminense Professor Darcy Ribeiro - GPI/DMR/ITEP/UENF/CNPQ.

Parágrafo Segundo – Compete ao Conselheiro Coordenador Geral:

- Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- Analisar as solicitações de planos, programas, projetos e/ou serviços encaminhados pelos profissionais e/ou pelas instituições participantes do CONSCIÊNCIAS;
- Encaminhar aos Dirigentes da OSCIPIASA e da MULTICOOP, planos, programas, projetos e/ou serviços para análise e viabilidade socioeconômica e ambiental;
- Acompanhar os planos, programas e projetos e/ou serviços aprovados pelo Diretor de Administração e pela Instância Pública e Privada;
- Analisar as solicitações de registros junto aos respectivos Conselhos de Classe e de Profissão, para posterior encaminhamento ao Diretor de Administração, visando sua aprovação final;
- Propor e implantar, por meio do Diretor de Administração, os Projetos de Intercâmbios Técnico-Científicos, em nível nacional e internacional, inclusive as políticas e diretrizes para monografias e teses, cursos de extensão, aperfeiçoamento, lato e estrito senso, bolsas e de Adesão de Laboratórios;
- Criar, em conjunto com o Diretor Científico, outros Cargos ou Funções no âmbito do CONSCIÊNCIAS; e,
- Representar a OSCIPIASA nos eventos nacionais e internacionais.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Conselheiro Científico:

- Ser responsável pelo planejamento estratégico, gestão de atividades científicas, análise, acompanhamento e avaliação de projetos e ações de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação.
- Atuar na sensibilização, capacitação, formação de recursos humanos e ampliação de tecnologias apoiadas pela Instituição em parcerias com os demais órgãos de interatividade científica; e,
- Agir em estreita colaboração com o Diretor Científico da DEX.

Parágrafo Quarto – Compete ao Conselheiro Espiritual:

- Estabelecer conexões inter-religiosas para garantir a pluralidade entre as diferentes tradições filosóficas e religiosas;
- Empreender no sentido de garantir o Estado laico, onde todos, constitucionalmente, têm o direito inalienável de professar a sua fé ou não fé; e,
- Este Conselheiro deverá atuar de forma integrada e sistêmica com a Diretora do DEPAZ.

Parágrafo Quinto – Compete ao Conselheiro Secretário Executivo (COSEX):

- Secretariar as Reuniões do CONSCIÊNCIAS, redigindo, assinando, registrado e arquivando as respectivas Atas;
- Responsabilizar-se pelo arquivo, guarda e conservação dos documentos emitidos e recebidos pelo CONSCIÊNCIAS;
- Representar os demais Coordenadores em suas ausências e vacâncias.

</

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



Parágrafo Sexto – O CONSCIÊNCIAS deverá ser reunir regularmente e a critério exclusivo do seu Coordenador não só para a análise preliminar dos Planos, Programas e Projetos e/ou Serviços da OSCIPIASA, mas também para discutir a política nacional de ciência e tecnologia em benefício da OSCIPIASA.

Parágrafo Sétimo – Compete ainda ao CONSCIÊNCIAS:

- Analisar os aspectos técnicos e científicos, administrativos e operacionais dos Planos, Programas, Projetos e/ou Serviços do IASA, de acordo com a sua área de ação;
- Apresentar Pareceres, Laudos e Avaliações que subsidiem a atuação e as propostas institucionais do IASA;
- Fornecer suporte técnico e científico, em apoio aos Planos, Programas, Projetos e/ou Serviços da OSCIPIASA.

Parágrafo Oitavo – Os Membros do CONSCIÊNCIAS, poderão ser remunerados pelas atividades que venham efetivamente a desempenhar no seu âmbito a título de bolsas remuneradas; e,

Parágrafo Nono - Os Membros do CONSCIÊNCIAS terão seus mandatos coincidentes com os Mandatos do CADMIN.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO

Da Prestação de Contas e Transparência

Artigo 68º - O Diretor de Operações está autorizado a proceder ao registro legal do presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo CADMIN.

Artigo 69º - Esta Organização prestará contas de sua Gestão, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 9.790/1999.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas observará, no mínimo:

A) A adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios da entidade;

B) a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes registrados no Conselho Regional de Contabilidade, quando exigido pela legislação aplicável ou pela natureza dos recursos recebidos; e,

C) A elaboração de relatório de atividades e das demonstrações financeiras do exercício, que ficarão disponíveis ao público em meio físico na sede da entidade e também em meio digital, por meio da internet, em endereço eletrônico próprio ou plataforma pública de acesso;

Parágrafo Segundo – Os relatórios financeiros e de atividades deverão ser divulgados anualmente, até 30 de abril do exercício seguinte, com linguagem acessível e estrutura que permita o acompanhamento claro das ações desenvolvidas e dos recursos utilizados;

Parágrafo Terceiro – A Entidade manterá arquivados, pelo prazo mínimo de cinco anos, todos os documentos contábeis, fiscais e administrativos que comprovem a regular aplicação

</

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ASA DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPIASA
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP



dos recursos e a execução das atividades estatutárias, assegurando o acesso a esses documentos por parte dos órgãos de controle e fiscalização; e,

Parágrafo Quarto - Toda a documentação referente ao exercício dos anos anteriores, serão publicadas no site oficial da Confederação (www.oscipbr.org); e, também cadastrada e atualizada no Mapa das Organizações da Sociedade Civil do IPEA, disponível em <https://mapaosc.ipea.gov.br>.

Artigo 70º - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma AGASO de Associados Fundadores e ou Efetivos, convocada especialmente para esse fim com a presença da maioria simples dos Associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação com 1/5 (um quinto), dos votantes presentes e em segunda e última convocação com no mínimo cinco (05) Associados.

Este Quarto Estatuto Social foi aprovado e é parte integrante da Ata da Assembleia Geral, conjunta e em aberta, realizada pela OSCIPIASA e OSCIP/BR (COSCIPI/BR) do dia 07 de julho de 2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2025.

- Assinaturas Digitais.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PAULO DA COSTA CUNHA
Data: 11/07/2025 09:46:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Paulo da Costa Cunha
Advogado OAB nº 229682:

ROBERTO
ROSA
OLIVELLA:20
133456749

Assinado digitalmente por ROBERTO
ROSA OLIVELLA:20133456749
ND: C=BR, O=OSCIP Brasil, OU=Certificado
Digital PPA1, OU=Validação Intermediária,
OU=48262365000182, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=ROBERTO
ROSA OLIVELLA:20133456749
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.11 17:30:23-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Roberto Rosa Olivella
Presidente
OSCIPIASA / OSCIP/BR

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILDA DE CÁSSIA CASTRO
Data: 10/07/2025 23:49:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marilda de Cássia Castro
Secretária da Assembleia
OSCIPIASA / OSCIP/BR